TERMO DE REFERÊNCIA.

Município de Encruzilhada do Sul

Secretaria Municipal de Educação.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto registro de preço para aquisição carrinhos de bebê e colchões para as escolas do município de Encruzilhada do Sul.

O prazo inicial que se pretende para o presente registro de preços é de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogações por iguais períodos e se a administração achar necessário solicitar um acréscimo de quantitativo de até 100% de cada item, em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR
01	150	Carrinho de bebê com movimento sem esforço com rodas duplas grandes de 6 polegadas e rotação de 360° das rodas dianteiras para direção suave em terrenos desnivelados. Fechamento compacto com trava para armazenamento seguro. Equipado com capota removível com janela de malha. Adequado desde o nascimento até 22 kg, ajuste do encosto com uma mão em 3 posições e apoio para os pés ajustável em 3 posições. Apoio para os pés de borracha proporciona estabilidade adicional. Testado de acordo com EN 1888-2:2018+A1:2022 pela EQO Testing and Certification. Dimensões de 60x48x104 cm e apenas 5,7 kg. Tamanho dobrado: 34x40x103 cm, facilitando o transporte e armazenamento. Produto Certificado pelo Inmetro sob Registro 018452/2024. Caixa: 20,5x25,5x99,5 cm com peso bruto de 6,9 kg.	R$ 148.894,50
02	200	Colchão Berço Baby Light D18 Impermeável (12x70x130) branco, peso máximo suportado – 40kg, altura – 12cm, largura – 70cm, profundidade – 65cm	R$ 36.526,00
			Valor Total R$ 185.420,50

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição de carrinhos de bebê e colchões destina-se ao atendimento das necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino que oferecem Educação Infantil, especialmente nas turmas de Berçário e Maternal, garantindo condições adequadas de cuidado, acolhimento, segurança e bem-estar das crianças atendidas. Os carrinhos de bebê são equipamentos indispensáveis para o transporte seguro das crianças dentro das dependências escolares, auxiliando nas atividades pedagógicas, recreativas e de rotina, como deslocamentos para áreas externas, refeitórios, espaços de convivência e momentos de integração.

Além disso, contribuem para a organização do trabalho dos profissionais da educação, proporcionando maior segurança e conforto durante a movimentação dos alunos, especialmente daqueles com menor autonomia motora.

Da mesma forma, os colchões constituem item essencial para assegurar condições adequadas de repouso e descanso das crianças durante a permanência na escola, atendendo às necessidades próprias da primeira infância. O período de descanso integra a rotina pedagógica da Educação Infantil, sendo fundamental para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional dos alunos.

A disponibilização de colchões em quantidade e qualidade adequadas contribui para a promoção da saúde, do conforto e da higiene, proporcionando um ambiente acolhedor e compatível com as diretrizes educacionais vigentes.
A aquisição encontra respaldo nos princípios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, que asseguram o direito à educação e determinam ao Poder Público a garantia de condições adequadas para o desenvolvimento integral da criança. Também está alinhada às disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica, voltada ao desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

Além disso, a aquisição atende às orientações da Base Nacional Comum Curricular e aos parâmetros de qualidade para a Educação Infantil, que

ressaltam a importância da oferta de infraestrutura, mobiliário e equipamentos adequados para garantir o cuidado e a educação das crianças em ambientes seguros e acolhedores.

Dessa forma, a aquisição dos carrinhos de bebê e colchões mostra-se necessária e indispensável para assegurar a qualidade do atendimento prestado nas unidades escolares municipais, promovendo melhores condições de aprendizagem, desenvolvimento, conforto, segurança e bem-estar das crianças atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada no fornecimento dos itens que seguem neste termo de referência.

A solução apresentada mostra-se mais interessante, em razão do atendimento às determinações legais, dessa maneira, são considerados serviços comuns, pois podem ser caracterizados pelas especificações usuais de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Os bens/materiais/serviços tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio da modalidade **Registro de Preço,** devendo os requisitos que amparem esta contratação, ficarem devidamente comprovados.

A) Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

B) A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, bem como apresentar qualificação técnica de prestação de serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Será executado conforme solicitação da Secretaria de Educação de acordo com a necessidade de cada escola. O prazo de entrega é de 20 dias após a confirmação de recebimento de empenho por parte da fornecedora, caso este prazo não seja cumprido sem uma justificativa legítima, a empresa poderá receber sanções e penalidade estabelecidos em contrato. O pagamento será efetuado em até 20 dias úteis após o envio da nota fiscal.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A execução do contrato terá a Gestão do Secretário de Educação Geraldo Brigante Miranda – Portaria nº 13.280 e terá como fiscal Marcelo Rodrigues Cassini – Fiscal de Contratos, portaria nº 13.854.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo gestor do contrato, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério se dará por Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, onde a forma de julgamento será o menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado (conforme orçamentos em anexo) é de R$ 185.420,50 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais, cinquenta centavos) tendo como base a pesquisa de preços.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de uma Registro de Preço, não se faz necessário uma dotação prévia.

Encruzilhada do Sul, 15 de junho de 2026.

Lázaro Louzada de Freitas

Lazaro Louzada de Freitas
Secretário Municipal de Educação.
Portaria n° 15.123